



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 422/2017

Sant'Ana do Livramento, 06 de setembro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, *em* atenção ao Ofício nº 456/2017, esclarecer que, por equívoco, na ementa, 'correto é art. 1º e não 2º como constou, encaminhamos, em anexo, o projeto com a redação correta.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2017.
“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 7.109 de 30 de junho de 2016”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do a art. 1º da Lei nº 7.109, de 30 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.156/1987, alterada pela Lei nº 2816/1991, e revogado o art. 3º da Lei nº 2.156/87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A publicação de atos oficiais do Município de Santana do Livramento-RS, será realizada em jornal de circulação diária, mediante processo licitatório.”

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração